# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guareí**
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

**Câmara Municipal de Guareí**
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei




**PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, para provimento dos cargos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Guareí, em observância as normas do Edital 01/2018 e determina outras providências legais."*

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Emenda à Lei Orgânica do Município, n.º 12, de 26 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de n.º 01/2018 é ato discricionário, realizado no interesse da Administração Pública para garantir o atendimento ao público, exercido segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade que vão surgindo;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal de Guareí, respeitando por óbvio, a classificação dos candidatos no Concurso Público 01/2018, para provimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guareí,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) ano, contados a partir de 24 de Setembro de 2020, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2018, com homologação dos resultados finais em 24 de Setembro de 2018, para provimento de contratação de cargo do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Guareí, assim especificado: MERENDEIRA, MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINAS, AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA ABRIGO), COZINHEIRA e CUIDADOR (CASA ABRIGO),, referentes ao Edital mencionado neste artigo.

Art. 2º - Será mantida a base de dados da Seção de Recursos Humanos, durante o prazo de validade do Concurso Público, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão Econômica – Seção de Recursos Humanos, tomará as providências necessárias a integral efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 25 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Paço Municipal Juvenal Augusto Soares, em 25 de Setembro de 2020.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária designada

**DECRETO Nº 1.402, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Processo Seletivo n.º 03/2018 e dá outras providências."*

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 10 da Lei Complementar n.º 173, de 27 de Maio de 2020,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei




Art. 1º - Fica suspenso até o término da vigência do Estado de calamidade pública estabelecido pela União, nos termos do art. 10 da Lei Complementar n.º 173, de 27 de Maio de 2020, contados a partir de 27 de maio de 2020, o prazo de validade Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2018, com homologação dos resultados finais em 30 de outubro de 2018, para contratação temporária de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guareí, assim especificado: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO – ELETRICISTA – GARI – ZELADOR DO CANIL – AJUDANTE GERAL – ALMOXARIFE – AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES – ESCRITURÁRIO – SECRETÁRIA – NUTRICIONISTA – PSICOPEDAGOGO e TÉCNICO DESPORTIVO, referentes ao Edital mencionado neste artigo.

Art. 2º - Será mantida na base de dados da Seção de Recursos Humanos, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão Econômica – Seção de Recursos Humanos, tomará as providências necessárias à integral efetivação do presente Decreto, bem como a sua publicação nos meios disponíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado no átrio doo Paço Municipal Juvenal Augusto Soares, na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva

Funcionária designada

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 1769/2020**

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 108, inciso I, letra “j” e 157 da Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei Municipal nº 299, de 05 de outubro de 2006, Decreto nº 139/2006, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 1390/2020 de 20 de agosto de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será regida pelas Leis nº 8.987/95 e 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a matéria, objetivando a CONCESSAO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BALNEÁRIO MUNICIPAL, mediante contrato administrativo, do imóvel de propriedade do Município de Guareí, denominado Balneário Municipal “Dr. José Bonifácio Viana”, localizado no Bairro Barreirinho, na altura do KM 03, da Estrada Vicinal Domiciano de Souza, com mediante as condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos.

A Licitação será processada e julgada, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior pontuação da Proposta/Plano de Negócios.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 (quinze) anos, renovável por igual período (Decreto nº 1390, de 20/08/2020).

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior pontuação da Proposta/Plano de Negócio para utilização da área objeto deste Edital para a exploração de atividades comerciais e de turismo.

VALOR ESTIMADO DE INVESTIMENTO EM 15 ANOS: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de novembro de 2020

HORÁRIO: 9:00 Horas

LOCAL: PROTOCOLO GERAL DO PAÇO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, Centro – Guareí – SP

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de novembro de 2020

HORÁRIO: 10:00 Horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREI

ENDEREÇO: Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, Centro – Guareí-SP

Guareí, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS – Prefeito Municipal

## Homologação / Adjudicação

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2020**
**CONVITE Nº 05/2020**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ AMADEU DE BARROS, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, nos termos do inciso V do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos a presente CONVITE, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações a empresa EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.730.705/0001-88, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Pelo prosseguimento dos atos.

Guareí – SP, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ AMADEU DE BARROS - Prefeito Municipal